



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”**

**LEI Nº 4.315, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Fundação Pinhalense de Ensino – FPE, mantenedora do Centro Regional Universitário de Pinhal – UNIPINHAL e o Município de Espírito Santo do Pinhal, visando a concessão de bolsas de estudo, nos seus diversos cursos de graduação da instituição de ensino.

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Município de Espírito Santo do Pinhal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Pinhalense de Ensino – FPE, mantenedora do Centro Regional Universitário de Pinhal – UNIPINHAL e o Município de Espírito Santo do Pinhal, visando a concessão de bolsas de estudo, nos seus diversos cursos de graduação da instituição de ensino.


**Parágrafo Único** – O Termo de Convênio referido neste Artigo, fará parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 15 de dezembro de 2015.

  
**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal LA

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 15 de dezembro de 2015.

  
Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Diretora de Divisão-Secretaria Geral